



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSARJ - Cep: 27310400

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 13/2024 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

Aos 11 de Março de 2024 dias no site da operadora de pregão eletrônico BBMNET, registram-se os preços da empresa **R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS**, com sede na Rua São Francisco, 395, Ribeirão da Divisa, Porto Real/RJ, CEP: 27.570-000, inscrita no CNPJ n. 33.895.288/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Rafael de Carvalho Lima, portador da Carteira de Identidade n. 10290120-4 e CPF n. 032.772.117-03 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 13/2024**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11074/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo 1635/2023**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	493666	ALÇA DE APOIO DE INOX - 50 CM. Detalhamento: ALÇA DE APOIO DE INOX - 50 CM.	UNIDADE	B.BOM	50,00	44,9900	2.249,50
9	39492	ALÇA DE APOIO PARA DEFICIENTE COM 80CM REDONDO. Detalhamento: ALÇA DE APOIO PARA DEFICIENTE COM 80CM REDONDO.	UNIDADE	B.BOM	80,00	64,9600	5.196,80
14	427280	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 Detalhamento: BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNIDADE	VALE	40,00	5,2900	211,60

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:032772
11703

Assinado de forma
digital por RAFAEL
DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2024.04.11
16:19:33 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSARJ - Cep: 27310400

15	493670	BOLSA PARA BACIA - SAIDA - 4 PRETA. Detalhamento: BOLSA PARA BACIA - SAÍDA - 4 PRETA.	PEÇA	LUCONI	40,00	5,7400	229,60
17	493672	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1/2. Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO DE 1/2.	UNIDADE	MULTILIT	70,00	0,5100	35,70
48	492058	DUCHA HIGIENICA CROMADA COMPLETA PARA BANHEIRO MECANISMO DE VEDAÇÃO 1/4 Detalhamento: DUCHA HIGIENICA CROMADA COMPLETA PARA BANHEIRO MECANISMO DE VEDAÇÃO 1/4	UNIDADE	ABC	50,00	31,2400	1.562,00
50	40169	FITA VEDA ROSCA TEFLON 18MM ROLO COM 25 METROS. Detalhamento: FITA VEDA ROSCA TEFLON 18MM ROLO COM 25 METROS.	UNIDADE	POLYFITA	120,00	2,2400	268,80
102	496390	LUVA DE REDUÇÃO ROSCA 2 X 1 Detalhamento: LUVA DE REDUÇÃO ROSCA 2 X 1	UNIDADE	MULTILIT	10,00	13,9700	139,70
112	141034	LUVA SOLDÁVEL 20MM TIGRE. Detalhamento: LUVA SOLDÁVEL 20MM TIGRE.	UNIDADE	MULTILIT	60,00	0,3100	18,60
131	496400	REGISTRO DE PRESSÃO ROSCA 3/4 BASE - PLÁSTICO Detalhamento: REGISTRO DE PRESSÃO ROSCA 3/4 BASE - PLÁSTICO	UNIDADE	KALA	30,00	15,4900	464,70
154	496406	TÊ LR ROSCA DE LATÃO 32MM - 1 - ÁGUA Detalhamento: TÊ LR ROSCA DE LATÃO 32MM - 1 - ÁGUA	UNIDADE	MULTILIT	10,00	5,3900	53,90
155	496407	TÊ LR ROSCA DE LATÃO 50MM - 2 - ÁGUA Detalhamento: TÊ LR ROSCA DE LATÃO 50MM - 2 - ÁGUA	UNIDADE	MULTILIT	20,00	42,9300	858,60
157	496408	TÊ ROSCAVEL 20MM - 1/2 - ÁGUA Detalhamento: TÊ ROSCÁVEL 20MM - 1/2 - ÁGUA	UNIDADE	MULTILIT	50,00	1,4800	74,00
160	496411	TÊ SOLDÁVEL 20MM - 1/2 - ÁGUA Detalhamento: TÊ SOLDÁVEL 20MM - 1/2 - ÁGUA	UNIDADE	MULTILIT	50,00	0,5100	25,50
161	496412	TÊ SOLDÁVEL 25MM - 3/4 - ÁGUA Detalhamento: TÊ SOLDÁVEL 25MM - 3/4 - ÁGUA	UNIDADE	MULTILIT	50,00	0,6800	34,00
172	496415	TUBO DE PVC DE 1/2 X 6M - ÁGUA Detalhamento: TUBO DE PVC DE 1/2 X 6M - ÁGUA	UNIDADE	MG	20,00	10,9800	219,60
173	496414	TUBO DE PVC DE 1 X 6M - ÁGUA Detalhamento: TUBO DE PVC DE 1 X 6M - ÁGUA	UNIDADE	MG	30,00	21,2900	638,70
174	496416	TUBO DE PVC DE 2 X 6M - ÁGUA Detalhamento: TUBO DE PVC DE 2 X 6M - ÁGUA	UNIDADE	MG	20,00	71,0000	1.420,00
175	496417	TUBO DE PVC DE 40MM X 6M - ESGOTO Detalhamento: TUBO DE PVC DE 40MM X 6M - ESGOTO	UNIDADE	MG	50,00	19,7100	985,50
176	493734	TUBO DE PVC ESGOTO 6M X 75MM. Detalhamento: TUBO DE PVC ESGOTO 6M X 75MM.	UNIDADE	MG	30,00	39,0000	1.170,00
185	422409	VARA DE CANO DE PVC 1/2" COLA - 3M Detalhamento: VARA DE CANO DE PVC 1/2" COLA - 3M	UNIDADE	MG	50,00	5,4900	274,50
186	493779	VARA DE CANO DE PVC 1/2" COLA - 6M Detalhamento: VARA DE CANO DE PVC 1/2 COLA - 6 M	TUBO	MG	10,00	10,9800	109,80
187	492054	VARA DE CANO PVC 1 COLA 6M Detalhamento: VARA DE CANO PVC 1 COLA 6M PARA AGUA	UNIDADE	MG	10,00	17,9900	179,90
188	492055	VARA DE CANO PVC 3/4 COLA 6M Detalhamento: VARA DE CANO PVC 3/4 COLA 6M	UNIDADE	MG	10,00	13,6400	136,40

Total: 16.557,40

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:03277211
703

Assinado de forma
digital por RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2024.04.11
16:19:39 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSARJ - Cep: 27310400

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11074/2023.

4.3. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.3.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal 11074/2023, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:03277211703

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Data: 2024.04.11 16:19:46
+03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSARJ - Cep: 27310400

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **FMS**

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos



contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

5.8. A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgão da Administração na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.074/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLENTO:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 11074/2023.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

1. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

1. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSARJ - Cep: 27310400

inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados.
- pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. 11, de abril de 2024.

Angelita dos Santos Halfeld - cpf 858078937-00
Angelita dos Santos Halfeld
Pregoeira

RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:03277
211703

Assinado de forma digital por RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2024.04.11 16:20:08 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSARJ - Cep: 27310400

EMPRESA VENCEDORA: R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS

C.N.P.J.: 33.895.288/0001-69

Representante Legal: Sr. Rafael de Carvalho Lima.

CPF: 032.772.117-03

RAFAEL DE
CARVALHO

LIMA:03277211703

Assinado de forma digital
por RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2024.04.11 16:20:16
-03'00'

Assinatura: _____